

PROJETO 914BRZ5018 EDITAL Nº 03/2024
Publicação de 01 perfil para contratação de 1 Consultor em proteção e políticas do direito da mulher consumidora, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/index.php?option=com_phocadownload&view=categy&id=1&Itemid=5 .
Os interessados deverão enviar o CV do dia 04/06/2024 até o dia 10/06/2024 para curriculos.unesco@mj.gov.br.
Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

Contrata Consultor na Modalidade Contratação Individual Produto
PROJETO 914BRZ5018 EDITAL Nº 03/2024
1. Perfil: Consultoria em proteção e políticas do direito da mulher consumidora
2. Nº de vagas: 1 (uma)
3. Qualificação educacional: Obrigatória: Bacharelado em Bacharelado em Direito concluída há no mínimo 3 (três) anos; Desejável: a) Pós-Graduação Lato/Stricto Sensu, em Direitos Humanos, e/ou em área específica de direitos das mulheres, e/ou direito do consumidor.
4. Experiência Profissional: Obrigatória: Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, em direito de forma geral, com contemplando, de forma específica, direitos humanos, direitos de gênero, direito do consumidor e direito da mulher Desejável: Experiência comprovada de no mínimo de 01 (ano) em atividade de estudo e análise de temas de pesquisa para proposição de políticas públicas; domínio do sistema SEI; Experiência em apresentações técnicas (oral e escrita) para públicos distintos.
5. Atividades: PRODUTO 1. Mapa da cronologia de direitos das mulheres Atividade 1.1: identificar os principais fatos que constroem a história da proteção das mulheres Atividade 1.2: apontar os marcos jurídicos de proteção às mulheres Atividade 1.3: realizar estudo sobre fatos que marcam o desrespeito às mulheres nas relações de consumo Atividade 1.4: apresentar marco histórico de proteção das consumidoras no Brasil PRODUTO 2 – Diagnóstico das legislações para proteção das consumidoras Atividade 2.1: apresentar diagnóstico com as legislações de proteção às consumidoras no cenário global.

Atividade 2.2: apresentar as legislações existentes de proteção às mulheres no Brasil

Atividade 2.3: mapear os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que versem sobre a temática de proteção às mulheres, ressaltando os que tratem de direitos nas relações de consumo

PRODUTO 3 – Ações e políticas públicas de defesa das consumidoras

Atividade 3.1: identificar políticas públicas implementadas no país ou países de referência que envolvam a temática de proteção às mulheres nas relações de consumo

Atividade 3.2: analisar as políticas públicas identificadas no item anterior e descrever a viabilidade de implementação pela SENACON e/ou Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

6. Produtos/Resultados esperados:

PRODUTO 1. Mapa da cronologia de direitos das mulheres

PRODUTO 2 – Diagnóstico das legislações para proteção das consumidoras

PRODUTO 3 – Ações e políticas públicas de defesa das consumidoras

7. Local de Trabalho: Remoto. Exige-se disponibilidade para reuniões virtuais e presenciais em Brasília/DF.

8. Duração do contrato: 180 dias

Os interessados deverão enviar o CV do dia 04/06/2024 até o dia 10/06/2024 no endereço curriculos.unesco@mj.gov.br, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO: http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=1&Itemid=5.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.